



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

Autorização Ambiental

2744/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/40934/17645>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental REC/22902 e parecer técnico nº 17280/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: MARILUCI BOSO ZANATTA

CPF/CNPJ: 06702404948

Endereço: Servidão Chácara do Sol, nº 1013 - , São Miguel (Guaporanga)

CEP: 88168032

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Empreendimento

ARLINDO JOÃO BERTOTTI - 34444807920

Atividade: 71.80.00 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO

Endereço: Rod. SC 410, KM 28, nº 10270, Rio do Braço

CEP 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 717213.283, Y 6978848.01

Condições Gerais

Descrição do Empreendimento

O presente PRAD tem como propósito o restabelecimento do equilíbrio ecológico de 17.700,00 m² de área degradada inserida na região de faixa não edificável do terreno em pauta, dentro da faixa de Área de Preservação Permanente (APP), por meio de ações voltadas à flora, que influenciarão positivamente a fauna local e contribuirão para a conservação do ecossistema da região.

A área de intervenção está inserida nas matrículas nº 9.678 e nº 5.044 (parte da área desta adquirida por meio de contrato de compra e venda) do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista, localizada nas imediações do bairro Ribanceira do Sul, em São João Batista.

Originalmente a área foi utilizada para atividade minerária de extração de barro e saibro e posteriormente foi aterrada /terraplanada, incluindo a canalização do curso d'água presente no imóvel, sem respeitar seu curso original, e supressão vegetal de parte da área de APP. Estas ações foram objetos de autos de infração ambiental da Polícia Militar Ambiental e Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta do Ministério Público de Santa Catarina. Os respectivos autos de infração estão listados no decorrer no parecer.

O projeto compreende à reconformação do terreno pela retirada das tubulações utilizadas para a canalização do curso d'água, reabertura do seu leito similar ao estado original e recomposição da vegetação da APP através do plantio direto.

Aspectos Florestais

A área era coberta por Floresta Ombrófila Densa (IBGE, 2012), pertencente ao domínio da Mata Atlântica (IBGE, 2004). Essas florestas eram caracterizadas por remanescentes secundários em diferentes estágios de regeneração. Atualmente, devido ao histórico de uso do solo, o local é caracterizado pela existência de atividades agrossilvipastoris.

Cobertura do solo em grande parte por gramíneas rasteiras. Pequena porção de cobertura arbórea próximo às margens do curso d'água não tubulado e alguns poucos indivíduos arbóreos isolados.

Controles ambientais

- Preparo do terreno, executado através da remoção das tubulações espalhadas na área.
- Descarte adequado dos materiais não reaproveitáveis advindo do processo de retirada das tubulações.
- Reconformação do leito do curso d'água.
- Homogeneização da superfície a fim de melhorar as condições físico-hídrico e facilitar o desenvolvimento das mudas.
- Correção do potencial hidrogeniônico do solo, revolvimento e transposição, quando necessários.
- Isolamento e identificação adequada da área.
- Controle de espécies impeditivas ao sucesso da recuperação, como as gramíneas invasoras, formigas, etc.
- Plantio de mudas: seleção de espécies adequadas nativas e diversificadas, com todos os estágios sucessionais, entretanto visando-se principalmente o enriquecimento da área.
- Plantio realizado em data de baixa intensidade solar, dando prioridade para os primeiros ou últimos horários do dia, e preferencialmente após um dia de chuva, ocasião favorável ao enraizamento e brotação.
- O plantio deve obedecer aos espaçamentos indicados em PRAD, manter a correta marcação e abertura de covas, aplicação de insumos e preparação do solo, coroamento manual, colocação de cobertura vegetal e plantio de gramíneas em locais de necessária estabilização (taludes).
- Irrigação e demais métodos que garantam a regeneração da vegetação, precipuamente os contemplados no PRAD.

Programas ambientais

Programa de Monitoramento da Recuperação da Área.

Condições específicas

- Notificar à FUMAB o início do desenvolvimento do PRAD.
- Apresentar relatórios semestrais, incluindo registro fotográfico do andamento do PRAD, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Conclusão

Considerando o exposto, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista entende-se favorável à emissão de Autorização de Atividade de PRAD pretendida, reconhecendo a necessidade de recuperação da área e melhoria da qualidade ambiental, propiciando a preservação da flora, fauna e funga, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana.

Documentos que fundamentam o parecer

- Todos os presentes no processo REC/22902.
- Autos de infração relacionados.
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.
- Legislação pertinente.

Local e data

São João Batista, 03 de maio de 2022

Equipe técnica

Biólogo Gustavo Felipe Dell Antonio Flores

Descrição e caracterização da área

O imóvel apresenta uma grande área relativamente plana com uma depressão central. Cobertura de gramíneas rasteiras na maior parte da área plana do terreno, sendo possível observar um indivíduo arbóreo (*Mimosa bimucronata*, provavelmente) na depressão central do imóvel. Apresenta ainda pequena porção arbórea/arbustiva no trecho do curso hídrico não tubulado e algumas pequenas manchas de solo exposto, além de taludes na porção nordeste da área e algumas edificações.

No entorno é possível observar o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris e algumas habitações.

Análise técnica

O PRAD objetiva a reconformação do terreno pela retirada de tubulações, reabertura do leito do curso d'água canalizado e sua respectiva APP. O monitoramento se estenderá pelo prazo de 24 meses (2 anos).

É perceptível o efeito da atividade minerária e aterramento/terraplanagem prévia do terreno e a necessidade da reposição quase que total da área de APP. Como o atual proprietário fará a reconformação do leito original do curso hídrico, este deverá estabelecer a APP numa área de no mínimo 30 metros das margens conforme a legislação ambiental.

Para a efetivação do plantio na área plana da APP será adotado o esquema de linhas de plantio nas margens das curso d'água, obedecendo um espaçamento de (3,0 x 3,0) m², nos locais de declive e taludes será adotado o método de semeadura. Serão utilizadas para a implantação da recuperação somente espécies nativas, adequadamente selecionadas, formadoras do Bioma Mata Atlântica, obedecendo à sucessão das espécies: pioneiras, secundárias iniciais e secundárias tardias, totalizando 14 (quatorze) espécies diferentes (*Psidium cattleianum* citados duas vezes com grafias diferentes) e somando 197 (cento e noventa e sete) mudas por tratar-se de um plantio de reestabelecimento. Para a semeadura de recomposição e estabilização de áreas de declive/taludes foi proposto um consórcio de *Wedelia paludosa* (Arnica-do-mato) e *Zoysia japonica* (grama-esmeralda), observa-se que esta última não é uma espécie nativa e sugere-se a escolha de alguma outra espécie se possível a fim de se evitar a dispersão de espécies exóticas.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 04 de maio de 2022

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR